

RESOLUÇÃO Nº 343, DE 8 DE JUNHO DE 2016.

Dá nova redação a dispositivo da
Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou,
e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Os incisos do artigo 2º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016,
passam a ser os seguintes:

“Art. 2º.....

I – em deslocamento interestadual ou internacional para atender os interesses da
Assembleia Legislativa, autorizado através de Ato do Presidente; e

II – em deslocamento interestadual para atender os interesses de Comissões
Permanentes ou Temporárias, deliberado pelos Membros da respectiva Comissão,
devidamente consignado em ata.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO